



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PROJETO BÁSICO Nº 37/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 6º, Inc. IX)

LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ PARA SEDIAR OS
CARTÓRIOS DA 18ª E 89ª ZONAS ELEITORAIS

1. DO OBJETO

1.1 - Locação de imóvel no município de VALENÇA DO PIAUÍ, visando à disponibilização de ambiente para acomodar as instalações dos Cartórios da 18ª e da 89ª Zonas Eleitorais.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - MOTIVAÇÃO

A locação de imóvel tem por finalidade atender às necessidades dos Cartórios Eleitorais e garantir a prestação jurisdicional com a qualidade esperada pela Justiça Eleitoral, haja vista o crescimento do fluxo de eleitores, a melhor acomodação dos servidores e eleitores que se utilizam do ambiente.

2.2 - OBJETIVO

A locação visa prover os Cartórios Eleitorais de melhor estrutura para atendimento ao público, com espaço suficiente para realização de audiências e treinamentos, para acondicionamento das urnas eletrônicas, materiais e equipamentos dos Cartórios em ambiente seguro e específico para esse fim.

2.3 - BENEFÍCIOS

Com a locação de imóvel para os Cartórios, pretendem-se proporcionar aos eleitores, advogados e clientes da Justiça Eleitoral, atendimento com conforto, segurança e condições satisfatórias de trabalho.

Da mesma forma visa-se a oferecer aos servidores, agentes públicos e colaboradores dos Cartórios, um ambiente de trabalho com espaços e equipamentos suficientes para promover rapidez e eficiência na execução dos serviços cartorários.

3 – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL:

3.1 - O imóvel deverá possuir, no mínimo:

3.1.1 - Com relação à infraestrutura, no mínimo:

- a) área construída de 100 m²;
- b) pé direito igual ou superior a 2,50 m;
- c) paredes em alvenaria, rebocadas e pintadas;
- d) cobertura em telha (cerâmicas ou metálica), forração em gesso,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

lajota ou outro material similar;

- e) piso em cerâmica, ou similar em bom estado de conservação;
- f) água encanada e energia elétrica individualizada;
- g) caixa d'água de concreto, fibra de vidro ou polietileno com capacidade de ao menos 500 litros;
- h) local arejado com ventilação natural constante;
- i) ausência de infiltração.

3.1.2 - Com relação aos cômodos:

- a) Banheiros destinados ao público e servidores e **adaptados para pessoas com necessidades especiais.**
- b) **Obs.:** As divisões dos demais ambientes (sala para atendimento de eleitores; para áreas administrativas; para arquivo; para guarda/manuseio de urnas são de responsabilidade do TRE-PI.

3.1.3 - Com relação aos sistemas elétrico, lógico e telefônico:

- a) Tomadas para computadores devidamente aterradas;
- b) Circuitos para alimentação de aparelhos de ar condicionado, com as respectivas tomadas;
- c) Quadro Geral de alimentação elétrica;
- d) Entrada de energia de acordo com os padrões da concessionária.
- e) **Obs.:** Os sistemas lógicos e telefônicos são de responsabilidade do TRE-PI.

4 – DAS ADAPTAÇÕES DO IMÓVEL:

4.1 – Além das características do item 3, o imóvel deverá possuir:

- a) Caixas para ar condicionado ou espera para instalação de splits, com as respectivas tomadas;
- b) **Rampa de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais, devidamente sinalizada.**

4.2 - O locador se responsabilizará pelos serviços de adequação do imóvel aos interesses do TRE-PI, às suas expensas e sob orientação do Chefe do Cartório.

5 – DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

5. 1 - O imóvel deverá estar localizado em terreno urbano no município de Valença do Piauí, em local próximo ao centro da cidade ou em avenidas de grande circulação de veículos, de modo a facilitar o deslocamento de eleitores.

RVB



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

6.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado no interesse da Administração do TRE-PI, por períodos sucessivos, contados da data prevista no “Termo de Recebimento do Imóvel” (Anexo IV), nos termos da Lei nº 8.666/1993 e do art. 51 da Lei nº 8.245/1991, com possibilidade de rescisão antecipada sem ônus para este Tribunal, consoante cláusula seguinte.

6.1.1 - Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

6.1.2 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.

6.1.3 - Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - O LOCATÁRIO se obriga a:

a) Proporcionar ao Locador todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente projeto;

b) Comunicar ao Locador as alterações previamente aprovadas que entender necessárias à realização do objeto do presente projeto básico;

c) Manter o imóvel e seus acessórios em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação, bem como proceder, às suas custas, os serviços para recuperação, conservação e funcionamento de portas, janelas, fechaduras, trincos, torneiras, puxadores, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, limpeza e desentupimento de canos de água e esgoto;

d) Comunicar ao LOCADOR a realização de benfeitoria no imóvel objeto do presente contrato, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;

e) Permitir ao LOCADOR, a qualquer tempo, examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, em horário de expediente do LOCATÁRIO, pessoalmente ou por pessoa de sua confiança, desde que seja previamente avisado;

f) Pagar as despesas com o consumo de água, energia elétrica, IPTU, bem como as multas pecuniárias provenientes do não pagamento ou do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade surgidas no decorrer da locação;

g) Fazer o pagamento pela execução dos serviços na forma e nos prazos previstos no contrato a ser firmado;

RVE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

- h) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pelo Locador;
- i) Efetuar o pagamento do valor referente ao aluguel na forma prevista no contrato;
- j) Restituir o imóvel locado, nas condições previstas no Termo de Vistoria do Imóvel.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

8.1 - O LOCADOR se obriga a:

- a) Disponibilizar o imóvel ao LOCATÁRIO, com a efetiva entrega das chaves, formalizada através de **Termo de Recebimento das Chaves do Imóvel**;
- b) Comunicar previamente ao LOCATÁRIO qualquer alteração quanto ao domínio do imóvel, respeitando, sempre, às cláusulas do contrato;
- c) Apresentar ao LOCATÁRIO, quando solicitado, o recibo de quitação do mês imediatamente anterior;
- d) Ressarcir ao LOCATÁRIO quanto às despesas das reformas úteis ou necessárias, se houver, nos termos do art. 35 da Lei nº 8.245/1991;
- e) Dar direito de preferência ao LOCATÁRIO, no caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida para a contratação;
- g) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- h) Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel quando da sua entrega, com referência aos eventuais defeitos existentes, formalizada no Termo de Vistoria do Imóvel;
- i) Entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais, convencionais ou outros que possam afetar a posse e domínio do proprietário;
- j) Entregar, ao LOCATÁRIO, o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina, executando, às suas expensas, os reparos necessários;
- k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação a eventual garantia real de que o imóvel seja objeto;
- l) Não onerar, durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da locação.

RVG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

9 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O LOCATÁRIO poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.1.1 - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

9.2 - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

9.2.1 - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, o LOCATÁRIO a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9.2.2 - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2.2.1 - Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente a LOCADORA, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 02 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

9.3 - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

9.4 - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

9.5 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.6 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

9.6.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.6.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.6.3 - Indenizações e multas;

RVZ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa:

b.1. Moratória de 1%(um por cento), por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

b.1. Compensatória de 2%(dois por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

10.1.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.2 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

10.2.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.2.2 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

10.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a

RVF



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

10.6.1 - Se o LOCADOR não recolher o valor da multa, que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a importância correspondente será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Se o LOCADOR não possuir mais créditos junto ao TRE-PI, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

10.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado após a período mensal de locação, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da protocolização no Protocolo Geral do TRE-PI e após atestado pelo Gestor do Contrato.

11.2 - **Em caso de pessoa física**, será necessário o envio mensal de **RECIBO** com a solicitação do pagamento.

11.3 - Em caso de erro no documento de solicitação de pagamento, haverá a devolução para que o Locador providencie as medidas saneadoras.

11.3.1 - Na hipótese do subitem 11.3, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e a reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

11.4 - Fica o Locador ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

12 - DO REAJUSTAMENTO

12.1 - O reajuste do preço do aluguel será admitido após 1º ano da vigência do contrato desde que o locador o requeira. O período para o cálculo do 1º reajuste será de um ano a contar da data da proposta de preço para contratação.

12.2 - Os reajustes subsequentes serão admitidos após o 1º ano da assinatura do último termo aditivo, a partir do requerimento do Locador.

12.3 - O locador deverá observar o **prazo de até 30 dias após os períodos citados no subitem acima**, sob pena de os efeitos financeiros do reajuste somente incidirem a partir da data da solicitação.

12.4 - O reajustamento do contrato originário, bem como dos termos aditivos, se dará mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

13 – DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 - A Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI

RVE



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

13.2 - As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

13.3 - O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo III** deste Termo de Referência.

14 – DO ORÇAMENTO

14.1 - O orçamento deverá ser encaminhado aos Cartórios Eleitorais de Valença do Piauí, com as seguintes informações:

- a) Denominação da empresa ou pessoa física;
- b) CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- c) Valor mensal do aluguel, incluído os Tributos (Ex: IPTU);
- d) Assinatura do responsável pelo orçamento.

14.2 - O proponente se comprometerá a apresentar a documentação descrita no ANEXO I deste Projeto Básico, quando solicitada e no prazo estabelecido pelo Locatário.

14.3 - Validade do orçamento não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1- À Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392), caberá a gestão e fiscalização desta contratação.

15.2- As atribuições dos Gestores e Fiscais desta contratação são as descritas no evento SEI 0674542 do Processo SEI n.º 0008872-26.2018.6.18.8000.

15.3- O acompanhamento da execução dos serviços, bem como as atribuições dos servidores designados pela Presidência deste TRE-PI se encontram na Minuta de Portaria constante do **Anexo X** deste Termo de Referência.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O Locador se responsabilizará por quaisquer ônus que porventura existirem, antes da assinatura do contrato, inclusive, em relação à eventual garantia real de que o imóvel seja objeto.

RJG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

16.2 - O Locador não poderá onerar durante a vigência do Contrato, por garantia ou qualquer outra forma, o imóvel objeto da Locação.

16.3 - Antes do recebimento do imóvel, deverá ser emitido relatório minucioso do estado em que se encontra o imóvel, conforme modelo do Anexo III (Termo de Vistoria do Imóvel), devidamente assinado pelas partes, bem como registro fotográfico de, no mínimo, frente, laterais, fundo, salas, quartos, cantina, depósito, piso, banheiros, corredores, portas, janelas e telhado/forro, e encaminhá-los juntamente com a documentação do Anexo I para instrução do processo de locação.

16.4 - O contrato poderá ser rescindido antecipadamente, observado o interesse da Administração e a comunicação prévia ao Locador, sem que tal medida acarrete custos adicionais para o TRE/PI.

16.5 - Caberá ao Gestor do Contrato encaminhar para SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI (e-mail: seapt@tre-pi.jus.br) as contas da Agepisa – Águas e Esgotos do Piauí S/A e da Equatorial Energia – Distribuição Piauí, para que, a partir do Termo de recebimento do Imóvel, as contas desses Órgãos sejam incluídas nas Contas Únicas do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí;

16.6 - Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte do TRE-PI, por meio do tel. (86) 2107-9789, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00 às 13h00.

Teresina-PI, 26 de Agosto de 2020.

Raul Veras Gomes
Proprietário

Amazal
Chefe de Cartório da 18ª Zona Eleitoral

Amazal
Chefe de Cartório da 89ª Zona Eleitoral

RVF

PROPOSTA DE OFERTA DE LOCAÇÃO
PRÉDIO COMERCIAL - TÉRREO

Pelo presente instrumento, manifesto interesse de locação de um prédio comercial - térreo, conforme descrições abaixo.

1. LOCADOR: Raul Veras Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2.634.540 e inscrito no CPF nº 005.199.273-62, residente e domiciliado à av. Santos Dumont, nº 10, bairro Amando Lima, Valença do Piauí - PI.

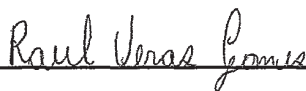
2. IMÓVEL: Prédio Comercial - Térreo, localizado na Av. Joaquim Manoel, nº 251, Centro, Valença do Piauí, CEP: 64.300-000. O imóvel conta, atualmente, com 1 hall, 9 salas, 1 cantina, 1 depósito e 1 banheiro, conforme projeto (ANEXO 1).

PROPRIEDADE de R VERAS GOMES – ME, CNPJ: 18.431.961/0001-16.

3. VALOR: O valor do aluguel mensal será igual a R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

4. ADAPTAÇÕES: Devido as necessidades serão realizadas adaptações dos ambientes, conforme projeto sugerido (ANEXO 2).

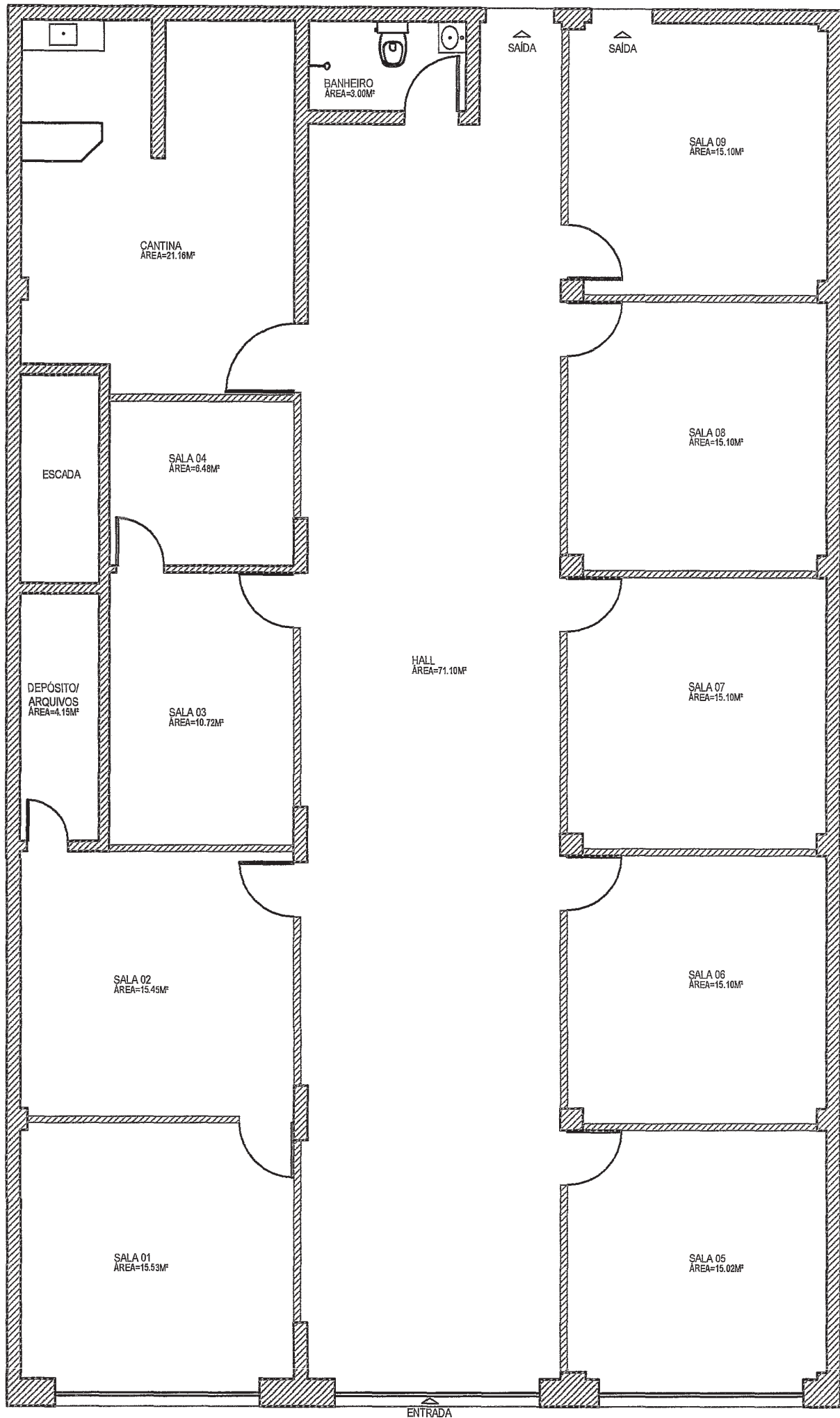
Valença do Piauí - PI, 26 de agosto de 2020.



Raul Veras Gomes

CPF: 005.199.273-62

ANEXO 1
PLANTA BAIXA



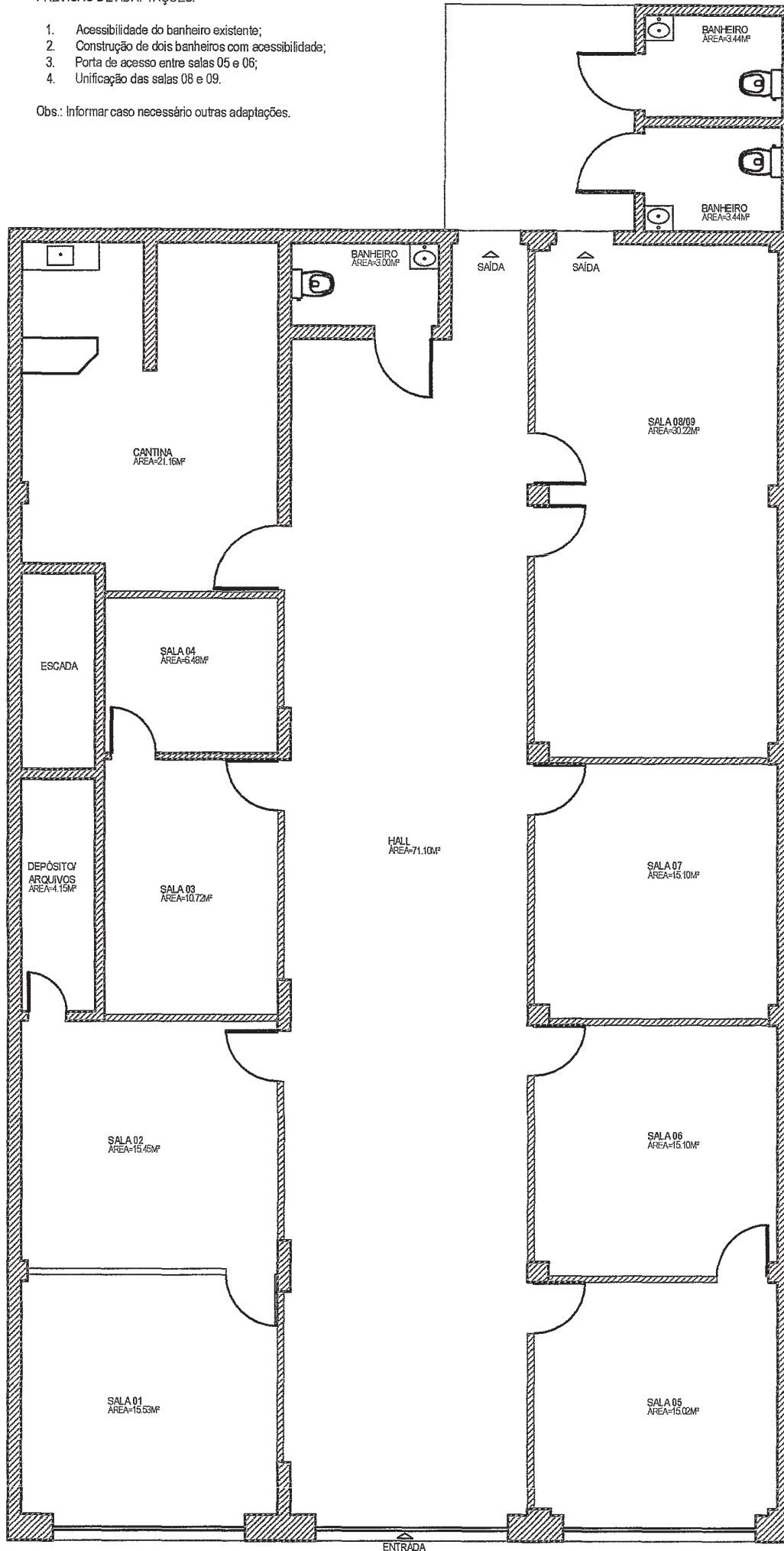
ANEXO 2

ADAPTAÇÕES SUGERIDAS

PREVISÃO DE ADAPTAÇÕES:

1. Acessibilidade do banheiro existente;
2. Construção de dois banheiros com acessibilidade;
3. Porta de acesso entre salas 05 e 06;
4. Unificação das salas 08 e 09.

Obs.: Informar caso necessário outras adaptações.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que nos propomos a pactuar com o TRE/PI, atendendo integralmente ao que preceitua a RESOLUÇÃO nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências.

Valença do Piauí/PI, 26 de agosto de 2020.

Raul Veras Gomes

CPF: 005.199.273-62

DECLARAÇÃO

Eu, Raul Veras Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2.634.540, CPF 005.199.273-62, representante da Empresa R. Veras Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.961/0001-16, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, nº 10, bairro Amando Lima, Valença/PI – CEP: 64.300-000, **DECLARO** para os devidos fins que meu imóvel, objeto de locação junto ao TRE/PI, não está sujeito a medida legal que possa comprometer a locação durante o período de vigência do contrato (penhora, inventário e outros).

Valença do Piauí/PI, 26 de agosto de 2020.

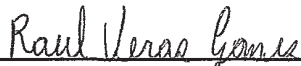


Raul Veras Gomes
CPF: 005.199.273-62

DECLARAÇÃO

Raul Veras Gomes, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do RG 2.634.540, CPF 005.199.273-62, representante da Empresa R. Veras Gomes – ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.431.961/0001-16, residente e domiciliado na av. Santos Dumont, nº 10, bairro Amando Lima, Valença/PI – CEP: 64.300-000, **DECLARA** para os devidos fins que se compromete a executar todos os serviços necessários do Projeto Básico n.º ____/2020.

Valença do Piauí/PI, 26 de agosto de 2020



Raul Veras Gomes
CPF: 005.199.273-62

OPERAINTY adinORCE
Ana Cláudia Melo L. F. Soares Barbosa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.431.961/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/05/2013
NOME EMPRESARIAL R VERAS GOMES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAUL VERAS CONSTRUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAQUIM MANOEL	NÚMERO 251	COMPLEMENTO *****
CEP 64.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO VALENCA DO PIAUI
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAUL_VERAS.G@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (89) 9944-9490		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/05/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/08/2020 às 11:33:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: R VERAS GOMES
CNPJ: 18.431.961/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:56 do dia 26/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2021.

Código de controle da certidão: **C358.E819.E7E1.5E58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R VERAS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.431.961/0001-16

Certidão nº: 20936587/2020

Expedição: 26/08/2020, às 11:39:31

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R VERAS GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.431.961/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

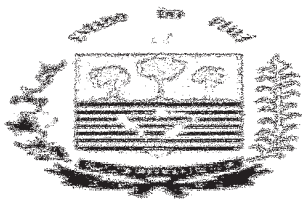
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2008261843196100011601

RAZÃO SOCIAL R VERAS GOMES ME			
ENDEREÇO AVE JOAQUIM MANOEL 251			BAIRRO OU DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO VALENCA DO PIAUI	CEP 64300000	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CPF/CNPJ (Nº) 18.431.961/0001-16		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.519.562-0	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR.			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/08/2020, às 11:43:42**VÁLIDA ATÉ 25/10/2020****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: B293-FC30-3557-39FA-ECB8-EEAD-EC77-917B**

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Menu Geral

- Ouvidoria
- Certidão Negativa da Dívida Ativa
- Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2008261843196100011601 é Válido.

Solicitação Nº: 2008261843196100011601
CPF/CNPJ: 18.431.961/0001-16
Razão Social: R VERAS GOMES ME
Inscrição Estadual: 19.519.562-0
Data da certidão: 26/08/2020 11:43:42
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.431.961/0001-16

Razão Social: R VERAS GOMES ME

Endereço: RUA EURÍPEDES MARTINS 675 / CENTRO / VALENÇA DO PIAUÍ / PI /
64300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2020 a 14/09/2020

Certificação Número: 2020081603294199782464

Informação obtida em 26/08/2020 08:03:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	2.634.540	DATA DE EXPEDIÇÃO	02/04/19
NOME	RAUL VERAS GOMES		
FILIAÇÃO	KÁTIA VERAS GOMES BENEDITO GOMES DA SILVA		
NATURALIDADE	TERESINA-PI	DATA DE NASCIMENTO	28/04/1994
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 15943 L A-18 F 196V EXP VALENÇA DO PIAUÍ-PI 07/11/96 005.199.273-62		
ASSINATURA DO DIRETOR			
LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83			

SEGUNDO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS VALENÇA PI
Maria Olinda Barbosa Leal - Tabelião Interina
CNPJ:29.171.490/0001-70 - CNS:079282
RUA EURÍPEDES MARTINS, 360, CENTRO, CEP:64300000, VALENÇA DO PIAUÍ-PI

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCÓPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS.DOU FÉ EM TEST. DA VERDADE. VALENÇA DO PIAUÍ-PI, 26/08/2020.
SELO: ABH93641-2S23 - www.tpi-piaui.br/portalexta

Ana Cláudia Melão Lopes Ferreira Chaves Barbosa-ESCREVENTE
Emol:2,59 TJ:0,52 FMMP/PI:0,06 Selo:0,26 Total:3,43 - OP:4

Ana Cláudia Melão L. F. Chaves Barbosa
Escrevente Autorizada





Para contato conosco, informe esse NÚMERO!!



EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/99

Nº da Nota Fiscal 42879157

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2020	19/08/2020	798	832,59

BENEDITO GOMES DA SILVA
AV SANTOS DUMONT 10 AMANDO LIMA - CENTRO
CPF: 00012268488420
CEP: 64.300-000 - VALENCA DO PIAUI

ROT: 30.750.10.33.025000

DADOS DA LEITURA		DADOS DA LEITURA	
Atual:	11361	Atual:	12/08/2020
Anterior:	10563	Anterior:	13/07/2020
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	11/09/2020
Consumo Medido:	798	Emissão:	11/08/2020
Consumo Faturado:	798	Apresentação:	12/08/2020
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	
		Dias de Consumo:	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	TRI	D203193		1.1.1.3	514

HISTÓRICO kWh	DESCRIÇÃO DA CONTA
Mês/ano consumo	CONSUMO 798 A R\$ 0,868112 = 692,75
JUL/20 777	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP) 24,05
JUN/20 869	CORRECAO MONETARIA IGPM (3X) 38,12
MAI/20 767	MULTA POR ATRASO (3X) 41,09
ABR/20 724	JUROS POR ATRASO (3X) 36,58
MAR/20 343	
FEV/20 483	
JAN/20 1214	
DEZ/19 368	
NOV/19 294	
OUT/19 113	
TARIFA SEM TRIBUTOS:	
0 A 798 - 0,615310	

NOTIFICAÇÃO DE REAVISO DE VENCIMENTO / MENSAGEM

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPÇÃO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabéns! Até o dia 11/08/2020, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

Você pode optar pelos dias de vencimento das suas faturas nos dias 1, 5, 10, 15, 20 ou 25, entre em contato por meio dos nossos canais de atendimento.

RESERVADO AO FISCO 57DE.33BE.AC47.8BBC.131C.9E0F.9C74.7B2E

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS	
Distribuição:	143,59	Base de Cálculo:	692,75 505,71
Energia:	277,52	Alíquota ICMS:	27,00%
Transmissão:	46,94	Valor do ICMS:	187,04
Encargos:	22,97	Valor do PIS:	0,51%
Tributos:	201,73	Valor do COFINS:	2,38%
			12,07

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	DAC			FIC			
	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	
Límite	7,26	14,53	29,06	3,67	7,35	14,70	4,14
Realizado	0,00			0,00			0,00

Conjunta:	NOVO ORIENTE	Período de apuração:	06/2020	SOM:	307,71
-----------	--------------	----------------------	---------	------	--------

ROT: 30.750.10.33.025000



SEU CÓDIGO

TOTAL A PAGAR - R\$

1531223-2

832,59

MÊS FATURADO

VENCIMENTO

08/2020

19/08/2020

EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Rua João Cabral, 730 - Centro/Sul - Teresina-PI
CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5

Nº da Nota Fiscal: 42879157

FCAM*

83650000008 5 32590017000 3 00000001531 3 22320820008 7





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAUL VERAS GOMES
CPF: 005.199.273-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:58:16 do dia 29/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2020.

Código de controle da certidão: **8B87.5386.6EC9.9FB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAUL VERAS GOMES

CPF: 005.199.273-62

Certidão nº: 20906799/2020

Expedição: 26/08/2020, às 07:41:23

Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAUL VERAS GOMES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **005.199.273-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

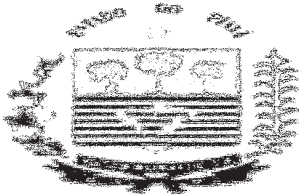
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2008260051992736201

RAZÃO SOCIAL *****			
ENDEREÇO			BAIRRO OU DISTRITO
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S) N°(S)	FAX (N°)
CPF/CNPJ (N°) 005.199.273-62		INSCRIÇÃO ESTADUAL *****	
Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/08/2020, às 07:43:24**VÁLIDA ATÉ 25/10/2020****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: 1B4D-C0BD-AA13-AB88-23E4-5638-F7D2-3A8E**

SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quarta-feira, 26 de Agosto de 2020

Menu Geral

- 🔍 Ouvidoria
- 🔍 Certidão Negativa da Dívida Ativa
- 🔍 Certidão de Situação Fiscal e Tributária
- 🔍 Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2008260051992736201 é Válido.

Solicitação Nº: 2008260051992736201
CPF/CNPJ: 005.199.273-62
Razão Social:
Inscrição Estadual:
Data da certidão: 26/08/2020 07:43:24
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900